



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: 556-1120

Email: pmsjc@escelsanet.com.br

LEI N.º 1084/2000

“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Os Orçamentos do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, composto pelas receitas e despesas da administração direta e indireta estima a receita e fixa a despesa em R\$6.096.600,00 (seis milhões, noventa e seis mil e seiscentos reais).

Art.2º - As receitas decorrerão da arrecadação dos tributos, das transferências constitucionais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	577.000,00
Receita Patrimonial.....	3.000,00
Transferências Correntes.....	3.913.100,00
Outras Receitas Correntes.....	800.500,00
TOTAL:	5.293.600,00

Cartório do Registro Civil Tabelionato Anesey Maria Nunes Fonseca TABELIA E OFICIAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES	ANULADO AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO, de acordo com o Art. do Dec. Lei nº 2148, que a presente reprodução confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Calçado, _____ Em _____ da verdade Tabela _____
	ANULADO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: 556-1120

Email: pmsjc@escelsanet.com.br

LEI Nº1084/2000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	50.000,00
Transferência de Capital.....	501.500,00
TOTAL:.....	551.500,00
TOTAL GERAL.....	5.845.100,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RECEITAS CORRENTES

Receita de contribuições.....	221.500,00
Receita Patrimonial.....	2.000,00
Outras Receitas Correntes.....	26.000,00
TOTAL:.....	249.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Outras Receitas de Capital.....	2.000,00
TOTAL.....	2.000,00
TOTAL GERAL.....	251.500,00

Art.3º - As despesas fixadas a conta dos recursos de todas as fontes, especificadas por Poderes e órgãos, terão o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: 556-1120

Email: pmsjc@escelsanet.com.br

LEI Nº 1084/2000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL.....	451.600,00
TOTAL.....	451.600,00

02 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	141.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	72.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	659.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	564.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	879.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	167.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	1.319.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	232.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....	326.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	625.000,00
Fundo Municipal de Agricultura.....	277.000,00
Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	36.000,00
Fundo Municipais de Assistência Social.....	46.000,00
Reserva de Contingência.....	50.000,00
TOTAL:.....	5.393.500,00



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - TEL: 556-1120

Email: pmsjc@escelsanet.com.br

LEI Nº1084/2000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPESC.

IPESC.....	251.500,00
TOTAL.....	251.500,00
TOTAL GERAL.....	6.096.600,00

Art.4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal.

Art.5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I – Fiscal;
- II – Da Seguridade Social;
- III – Do IPESC

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de saldos de dotações orçamentárias para cobrir insuficiências em outras dotações, obedecendo o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesas ficada.

Art.7º - A execução dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES.,
em 22 de Dezembro de 2000.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL